

Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

Setor de Ciências Agrárias e Ambientais de Guarapuava – SEAA/G Campus CEDETEG

EDITAL Nº 12/2022-SEAA/G-UNICENTRO ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA O PROGRAMA DE MONITORIA DISCENTE

O Diretor do Setor de Ciências Agrárias e Ambientais, SEAA, Unidade Universitária de Guarapuava, da Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO, no uso de suas atribuições e considerando o que preceitua o Regulamento do Programa de Monitoria Discente da UNICENTRO, aprovado pela Resolução nº 91-CEPE/UNICENTRO, de 28 de dezembro de 2011, abre as inscrições para acadêmicos dos Cursos de Graduação do Campus Universitário de CEDETEG – UNICENTRO, interessados em exercer Monitoria Voluntária, conforme segue:

1. OFERTA DE VAGAS

DEPARTAMENTO DE AGRONOMIA:

CÓD.	DISCIPLINA	PROFESSOR	VAGAS
1156	FRUTICULTURA II	RENATO V. BOTELHO	1

2. PERÍODO E HORÁRIO DE INSCRIÇÃO:

As inscrições deverão ser efetuadas no período de **05 a 08 de julho de 2022**, no Departamento Pedagógico responsável pela disciplina ofertada, durante o horário de expediente.

3. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA A INSCRIÇÃO:

- 3.1. Ficha de inscrição fornecida pelo Departamento;
- 3.2. Declaração de que possui disponibilidade para dedicar doze horas semanais às atividades durante todo o período de duração da monitoria e tem conhecimento de que para usufruir da bolsa do Programa de Monitoria da UNICENTRO, o acadêmico monitor não pode receber outro tipo de bolsa na Instituição (consta na ficha de inscrição);
- 3.3. Cópia do RG e CPF;
- 3.4. Cópia do Histórico Escolar atualizado comprovando a aprovação na disciplina (pode ser impresso diretamente do Aluno Online).

4. DATA E LOCAL DE REALIZAÇÃO DA SELEÇÃO:

A seleção será realizada no dia **11 de julho de 2022**, em local a ser designado pelo Departamento Pedagógico.

5. RESULTADO DA SELEÇÃO

O Edital de Resultado da seleção será publicado pelo Setor de Conhecimento no dia 18 de

UNICENTRO PARANÁ

Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

julho de 2022.

6. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO:

6.1. O processo de seleção de acadêmicos monitores é de responsabilidade do Departamento Pedagógico sob a coordenação do professor-orientador. A seleção dos candidatos é feita de acordo com os seguintes critérios, aprovados pelo CONSET:

A admissão de monitores faz-se mediante processo seletivo realizado por uma banca composta de três professores da UNICENTRO, a quem compete elaborar a prova de conhecimento e definir o resultado final. Tal banca deve ser designada pelo Departamento que abriga a disciplina objeto da monitoria.

O processo seletivo deve constar de prova escrita com conteúdos referentes à disciplina, análise do histórico escolar e entrevista com os candidatos, na qual devem participar os membros da banca.

7. PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA:

- 7.1. Pode concorrer à vaga do programa de monitoria o acadêmico da UNICENTRO que atender aos seguintes requisitos:
 - I estar regularmente matriculado em curso de graduação;
- II ter sido aprovado na disciplina objeto da monitoria, ou em disciplina com ementa equivalente;
- III ter disponibilidade para dedicar doze horas semanais às atividades durante todo o período de duração da monitoria.
- 7.2. Para usufruir da bolsa do Programa de Monitoria da UNICENTRO, o acadêmico não pode receber outro tipo de bolsa na Instituição.
- 7.3. É vedado o remanejamento do acadêmico monitor para disciplina diferente daquela para a qual foi selecionado.
- 7.4. O acadêmico monitor pode atuar em disciplinas com ementas equivalentes àquela em que foi selecionado e em mais de uma turma, desde que conste no plano de atividades.
- 7.5. O horário do exercício da monitoria não pode coincidir com o horário de aulas do acadêmico monitor.
- 7.6. Não é permitida a participação do aluno em mais de uma monitoria concomitantemente.
- 7.7. A jornada de atividades do acadêmico monitor não pode exceder quatro horas diárias, exceto sob justificativa aprovada pela Comissão Interna de Ensino, Pesquisa e Extensão, CIEPE, do Departamento responsável pela disciplina.
- 7.8. O acadêmico monitor pode realizar atividades aos finais de semana, recessos e feriados, mediante justificativa aprovada pela CIEPE.

8. COMPETÊNCIA DO MONITOR E PROIBIÇÕES:

- 8.1. Conforme o Art. 25 do Regulamento do Programa de Monitoria Discente da UNICENTRO, compete ao acadêmico monitor:
 - I elaborar juntamente com o professor o plano de atividades;



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

- II participar de atividades didático-pedagógicas no âmbito da disciplina na qual executa a monitoria;
- III auxiliar na orientação de alunos, nos trabalhos de campo, de laboratório, de biblioteca entre outros;
 - IV realizar atendimento discente presencial;
 - V elaborar materiais didáticos;
- VI auxiliar na preparação e organização de aulas práticas e teóricas e elaboração de roteiros de experimentos;
 - VII testar e acompanhar aulas práticas experimentais;
 - VIII auxiliar na elaboração de metodologias inovadoras de ensino;
- IX desenvolver atividades que envolvam ambientes virtuais de ensino e outras tecnologias;
- X preparar e ministrar aula teórica e/ou prática sob a supervisão e na presença do professor-orientador com a carga horária máxima de quatro horas-aula por monitoria;
 - XI elaborar o relatório final das atividades.
- 8.2. É expressamente proibido ao acadêmico monitor, conforme o Art. 26 do mesmo Regulamento:
 - I assumir aulas em substituição ao professor-orientador;
- II aplicar instrumentos de avaliação de aprendizagem na ausência do professororientador;
 - III assumir obrigações exclusivas de professores e/ou funcionários da instituição;
 - IV elaborar instrumentos de avaliação na íntegra;
 - V corrigir provas e trabalhos e emitir nota para os alunos da disciplina;
 - VI participar de atividades que não constem no plano de atividades da monitoria.

9. OBSERVAÇÕES:

- 9.1. Nas duas modalidades, remunerada e voluntária, o exercício da monitoria não constitui vínculo empregatício do acadêmico monitor com a UNICENTRO.
- 9.2. Têm direito a certificado os participantes que concluírem a monitoria e tiverem obtido aprovação do relatório final.
- 9.3. É vedada a utilização do programa de monitoria para o exercício de atividades que não correspondam aos objetivos do programa.

Gabinete do Diretor do Setor de Ciências Agrárias e Ambientais, SEAA, Unidade Universitária de Guarapuava, da Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO, em 05 de julho de 2022.

Prof. Jorge Luiz Favaro, Diretor do SEAA/G.